



APENDICÊ II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO OPERACIONAL

TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA BAÍA DE VITÓRIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento denominado Diretrizes e Plano de Operação do Transporte Aquaviário de Passageiros da Baía de Vitória, visa complementar as informações contidas no Termo de Referência que trata da contratação de serviço especializado de transporte aquaviário de passageiros da baía de Vitória – Espírito Santo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A SEMOBI é a prestadora direta do Transporte Aquaviário de Passageiros, e a CETURB-ES é a responsável pela gestão do serviço, realizando seu planejamento operacional, controle, administração, fiscalização e gestão de eventual arrecadação. Todo o planejamento operacional do Sistema de Transporte Aquaviário Intermunicipal é realizado pela CETURB-ES, em conjunto com a SEMOBI, que define a integralidade das condições de sua prestação. Desta forma, as informações e instruções aqui contidas são de observância obrigatória por parte da prestadora de serviço.

Este documento apresenta: 1) os pontos de embarque/desembarque implantados na Prainha, no Município de Vila Velha; em Porto de Santana, no Município de Cariacica e na Praça do Papa, no Município de Vitória; 2) define os horários de início e fim da operação; 3) define a área de operação do sistema; 4) os modelos das embarcações; 5) as obrigações da contratada; 5) o que deverá ser fielmente observado pela contratada.

A partir da emissão da ordem de início de serviço do contrato, será elaborado as OS – Ordem de Serviços com as escalas de horários a ser observada pela Contratada, o que não poderá ser descumprido. As escalas de horários poderão sofrer alterações no decorrer da execução do contrato, de acordo com a necessidade identificada pela SEMOBI e/ou CETURB/ES, com a inclusão de novas rotas e/ou nova escala de horários, mediante parecer técnico fundamentado pela área técnica da CONTRATANTE e/ou do órgão gestor do sistema.

A observância, pela Contratada, das diretrizes aqui estabelecidas será acompanhada pela SEMOBI e fiscalizada pela gestora do sistema (CETURBES), que acompanharão, dentre outros, os relatórios fornecidos pelo GPS instalado em cada uma das embarcações, sendo que todo o serviço/operação será submetido à avaliação por meio do IMR – Instrumento de Medição de Resultados, que mensurará os níveis esperados de qualidade da prestação de serviços para fins de adequação ao pagamento.

2. OBJETIVO DO PLANO DE OPERAÇÃO

Estabelecer as diretrizes e o modelo de operação inicial fixada pelo Governo do Estado para prestação do serviço especializado de transporte aquaviário de passageiros da baía de Vitória – Espírito Santo.

3. DAS DEFINIÇÕES

Contratante – Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI;



Órgão Gestor do Sistema - Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo (CETURB/ES);

Atualidade - modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão do serviço na medida das necessidades dos usuários;

Certificado de Segurança da Navegação - é o certificado emitido para uma embarcação, para atestar que as vistorias previstas nestas normas foram realizadas nos prazos previstos;

Continuidade - a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;

Cortesia na prestação dos serviços - tratamento com respeito, polidez e conforto para todos os usuários;

Eficiência - a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem em caráter permanente, a excelência dos serviços, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos do contrato a ser celebrado;

Embarcação - qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e, quando rebocadas, as fixas, sujeita à inscrição na Autoridade Marítima e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas;

Generalidade – universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais, sem qualquer discriminação, com presteza, rapidez e segurança para todos os usuários;

Navegação interior - a realizada em hidrovias interiores, assim considerados rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras, enseadas e áreas marítimas consideradas abrigadas;

Regularidade - a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis;

Segurança - na prestação do serviço de acordo com o estabelecido em normas, neste Termo de Referência, no contrato a ser celebrado e na legislação pertinente;

Título de Inscrição de Embarcação - TIE – documento expedido pela Capitania dos Portos, com validade limitada, onde consta o número de inscrição da embarcação, dados consolidados como nome da embarcação, número de tripulantes, passageiros, motorização, atividade/serviço que se aplica, área de navegação, arqueação, calado, boca, proprietário, características do casco entre outras relacionadas ao registro da embarcação;

CSN – Certificado de Segurança da Navegação;

CTS – Cartão de Tripulação e Segurança;

4. DA ÁREA DE OPERAÇÃO E DOS PONTOS DE EMBARQUE DE DESEMBARQUE



A área de operação do sistema aquaviário da baía de Vitória está definida entre a Ilha das Caieiras até os pontos de embarque/desembarque da Prainha (Vila velha) e da Praça do Papa (Vitória) perpassando pelo ponto de embarque/desembarque de Porto de Santana (Cariacica), conforme ilustração abaixo.



Dentro dessa área de operação, compreendido entre as duas extremidades, onde já se encontram em funcionamento, e devidamente licenciados, os pontos de embarque/desembarque de Porto de Santana (Cariacica/ES), Prainha (Vila Velha/ES) e Praça do Papa (Vitória/ES), poderá a CONTRATANTE/ORGÃO GESTOR implantar outros pontos de embarque e desembarque, durante a execução do contrato.

Os flutuantes atuais, onde as embarcações atracarão, têm as seguintes dimensões: 5,00 x 18,00 x 1,60 metros com 0,80 m acima da linha d'água e estão hoje localizados nos seguintes pontos mencionados acima e destacados no mapa.

5. DOS PROFISSIONAIS

É de total responsabilidade da prestadora de serviços o pagamento do salário conforme piso ou acordo trabalhista da categoria, incluindo-se benefícios, ficando o Estado isento de qualquer responsabilidade administrativa, trabalhista, civil ou penal por descumprimento dos acordos por parte da empresa prestadora de serviços.

5.1. Tripulantes



A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar quantidade de tripulantes necessária, devidamente uniformizada, portando equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido no TIE da respectiva embarcação expedido pela Autoridade Marítima Brasileira necessária para execução da operação (prestação dos serviços) de forma ininterrupta, nos dias úteis, nos finais de semana e feriados, conforme estipulado abaixo:

- Nos dias úteis: 14 horas estimadas de operação na realização de viagens ininterruptas por embarcação, salvo adequações operacionais realizadas pelo órgão gestor;
- Nos sábados: 09 horas estimadas de operação na realização de viagens ininterruptas por embarcação, salvo adequações operacionais realizadas pelo órgão gestor;
- Nos domingos e feriados: 09 horas estimadas de operação na realização de viagens ininterruptas por embarcação, salvo adequações operacionais realizadas pelo órgão gestor.

Além do estabelecido no TIE, deverá ser previsto:

- Na equipe de tripulantes um tripulante adicional para organização e auxílio dos passageiros no embarque e desembarque das embarcações, sendo que este tripulante deverá ser, obrigatoriamente, um profissional que se enquadre em uma das categorias do TIE da embarcação.

Para cumprimento da escala definida pela SEMOBI, será necessário que a empresa disponibilize, no mínimo, 3 (três) equipes de tripulação para substituição/revezamento durante o período de operação.

Compete exclusivamente à Contratada elaborar a escala de horário de seus funcionários e as escalas de revezamento para atendimento dos horários diferenciados entre dias úteis, sábados, domingos e feriados, observada a carga horária estabelecida na CLT.

Não há previsão de pagamento de horas extras para os cargos previstos neste Plano de Operação, ficando a cargo da Contrata administrar e gerir o cumprimento dos períodos de operação e das cargas horárias de seus funcionários, não possuindo, a Contratante, qualquer ingerência sobre este aspecto. A critério da Contratante, após manifestação técnica do órgão gestor do sistema e da aprovação dos órgãos fiscalizadores competentes, poderão ser realizadas alterações na operação do transporte de modo a proporcionar melhor atendimento à população beneficiada por este importante modal, devendo a Contratada manter o número obrigatório de tripulantes conforme determinado pela Marinha do Brasil por meio da Capitania dos Portos onde a embarcação estiver registrada, bem como para atender a necessidade de organização do embarque e desembarque de passageiros.

5.2. Equipe de Apoio

A empresa prestadora de serviços será responsável por dispor de equipe de apoio, como por exemplo, encarregado, auxiliar administrativo, serviços gerais,



mecânico, etc., para realização de serviços rotineiros relativos à embarcação, conforme discriminado no item 10 deste Apêndice, o que comporá o custo administrativo da empresa.

6. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES:

A operação será feita inicialmente com 04 (quatro) embarcações operantes e 01 (uma) embarcação reserva para a substituição imediata, em caso de defeito ou manutenção das embarcações que estejam em operação, sendo que todas as embarcações deverão possuir capacidade mínima de 80 passageiros (incluindo dois espaços para cadeirantes).

A empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato, deverá apresentar junto das embarcações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, por meio de documento hábil, sob pena de rescisão do contrato:

- O TIE das 05 (cinco) embarcações, registrada em nome da contratada/operadora, que iniciarão a operação, devidamente homologadas pela Marinha do Brasil e em conformidade com as especificações e requisitos contidos neste Plano de Operação;
- O Certificado de Registro de Armador (CRA) expedido pelo Tribunal Marítimo em conformidade com a Lei 7.652 de 03 de fevereiro de 1988;
- O certificado de Segurança da Navegação (CSN) das embarcações, devidamente validados pela Autoridade Marítima.

Todos os documentos mencionados acima deverão estar dentro da validade e em pleno vigor.

O órgão contratante se reserva, ainda, ao direito de realizar vistoria das embarcações, em até 10 (dez) dias, após a apresentação das embarcações e da documentação supramencionada, para verificação das condições das mesmas, quanto a possibilidade de pronto início de operação, bem como se atende a todas as normas da autoridade marítima e definições do presente Plano Operacional.

A não aprovação das embarcações implicará na rescisão do contrato.

Após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de vigência do contrato deverá a contratada introduzir no sistema as outras 03 (três) embarcações, sendo 02 (duas) operantes e 01 (uma) sobressalente, sendo que todas as embarcações devem possuir capacidade mínima de 80 passageiros (incluindo dois espaços para cadeirantes).

Deverá, ainda, nesse mesmo prazo, apresentar junto com as embarcações a mesma documentação solicitada quando do início da operação, quais sejam:

- O TIE das 03 (três) embarcações, registrada em nome da contratada/operadora, devidamente homologadas pela Marinha do Brasil



e em conformidade com as especificações e requisitos contidos neste Plano de Operação;

- O Certificado de Registro de Armador (CRA) expedido pelo Tribunal Marítimo em conformidade com a Lei 7.652 de 03 de fevereiro de 1988;
- O certificado de Segurança da Navegação (CSN) das embarcações, devidamente validados pela Autoridade Marítima;

Da mesma forma quando do início da operação das 05 (cinco) primeiras embarcações, o órgão contratante realizará vistoria dessas embarcações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para verificação das condições e do atendimento a todas as normas da autoridade marítima e definições do presente Plano Operacional.

Conforme já destacado acima, todos os documentos das embarcações e do contratante/operador deverão estar dentro da validade e em pleno vigor.

A não aprovação das embarcações implicará nas sanções previstas no instrumento contratual.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS PARA AS EMBARCAÇÕES

As embarcações deverão ser disponibilizadas em suas características, conforme Termo de Referência, atendendo a Certificação de Segurança na Navegação - CSN expedido pela Marinha do Brasil para transporte de passageiros, bem como, conter a descrição da tripulação que será empregada na operação.

As embarcações propostas para atender as expectativas e demandas do transporte aquaviário de passageiros da baía de Vitória deverão atender, além da NORMAN 02/DPC, minimamente os seguintes aspectos e características que serão aferidas e atestadas pela equipe de fiscalização do contrato periodicamente:

Climatização: As embarcações deverão ser dotadas de sistema de ar condicionado para os passageiros e tripulantes, no intuito de manter um bom nível de conforto térmico levando-se em conta as condições de temperatura e umidade da região de clima tropical.

Iluminação interna e de navegação: As embarcações deverão possuir sistema de aproveitamento de luminosidade natural e sistema elétrico de iluminação possibilitando a realização de operação diuturnamente, considerando a necessidade de atendimento aos passageiros pelos períodos definidos no item 5.1. A iluminação da navegação deverá seguir as determinações estabelecidas nas Normas da Autoridade Marítima Brasileira.

Espaço para transporte de bicicletas: Cada embarcação deverá possuir capacidade de transporte de no mínimo 06 bicicletas.

Acessibilidade: As embarcações deverão disponibilizar espaço seguro para 2 (dois) cadeirantes e acessos que viabilizem a circulação e o



embarque/desembarque de forma acessível e segura de Pessoas com Deficiência, conforme legislação vigente.

Banheiros: As embarcações deverão possuir banheiros para atendimento aos usuários e tripulação, conforme legislação competente.

Sistema de Monitoramento: Todas as embarcações deverão possuir um sistema de videomonitoramento que deverá estar instalado com equipamentos que captam imagens e as transmitem, em tempo real, para a CIM (Centro Integrado da Mobilidade). As embarcações também deverão dispor de equipamento de GPS (Sistema de Posicionamento Global), devidamente integrado com o sistema de monitoramento do Sistema Transcol, e fornecer em tempo real os horários de viagem para os passageiros.

Sistema de Comunicação VHF Marítimo: Todas as embarcações deverão possuir um sistema de Comunicação VHF Marítimo, conforme estabelecido pela Autoridade Marítima local, para comunicação entre o Centro Integrado da Mobilidade (CIM), a tripulação nas embarcações e a referida Autoridade Marítima Local.

Tipo de embarcação: As embarcações deverão ser homologadas para transporte público de passageiros para área de navegação interior 1, com Certificado de Segurança da Navegação (CSN) em dia, devendo ser apresentado na ordem de início da operação ou na vistoria prévia das embarcações realizada pela CONTRATANTE.

AIS (Automatic Identification System): Todas as embarcações deverão possuir AIS, sistema automatizado para a troca de mensagens entre navios, que permite que outras embarcações e serviços de controle de tráfego conheçam a identidade, estado, posição e rumo das embarcações na área de navegação mais próxima.

Todas embarcações deverão estar regulamentadas segundo as disposições das Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e outras definidas pela Diretoria de Portos e Costas, aptas a serem empregadas na realização do transporte aquaviário de passageiros da região da baía de Vitória.

Área de Navegação de homologado pelo TIE da embarcação: Interior 01.

Capacidade das embarcações:

Todas as embarcações deverão possuir capacidade mínima de 80 passageiros (incluindo dois espaços para cadeirantes).

Esta limitação não estará prejudicada se a prestadora de serviços apresentar embarcações com capacidade maior das acima previstas, devendo observar, porém, a variação de calado da área de navegação.

É necessário verificar a altura do vão livre da ponte Florentino Avidos (5 Pontes) para avaliar a distância entre a linha d'água e a superestrutura da ponte. Isso se deve ao fato de que embarcações irão transitar sob essa ponte. É permitido que até 25% das embarcações possam ultrapassar o limite de altura, sendo



direcionadas para rotas alternativas que não envolvam a travessia pela ponte Florentino Avidos.

Deverá ser respeitada as características técnicas “borda livre” das embarcações com os flutuantes instalados pelo Governo do Estado.

Dimensões estimadas das embarcações: As dimensões das embarcações deverão levar em consideração as dimensões dos flutuantes.

Tipo de Serviço: Transporte de passageiro.

Velocidade máxima de serviço de cada embarcação: 10 nós, ou conforme determinado pela Autoridade Portuária.

Características estruturais: Os cascos das embarcações deverão ser construídos em material resistente, preferencialmente aço ou fibra de vidro, de boa flutuabilidade, compartimentos estanques, devidamente aprovada pela Autoridade Marítima Brasileira, sempre respeitando a salvaguarda da vida humana, segurança da navegação e ao meio ambiente.

Sistema de Combustível: Deverá ser observado as orientações a seguir:

- Não poderão ser utilizados combustíveis com ponto de fulgor inferior a 60°C (como álcool ou gasolina);
- Nenhum tanque ou rede de combustível deverá estar posicionado em local onde qualquer derramamento ou vazamento dele proveniente, venha constituir riscos de contaminação ao meio ambiente ou de incêndio pelo contato com superfícies aquecidas ou equipamentos elétricos;
- Na saída de cada tanque de combustível deverá haver uma válvula de fechamento capaz de interromper o fluxo da rede de forma imediata a constatação de qualquer irregularidade.

Combate a incêndios: Como medida de segurança contra incêndios todas embarcações deverão possuir sistema de prevenção e combate a incêndio seguindo as Normas da Autoridade Marítima Brasileira, de acordo com a homologação dada pelo TIE da embarcação.

Características da propulsão: As características de propulsão devem oferecer as embarcações condições de navegar a uma velocidade segura, de forma a possibilitar a ação apropriada e eficaz para evitar acidentes durante a operação, as embarcações deverão atender minimamente os seguintes requisitos de propulsão:

- Motorização de centro/combustível: Diesel.
- Número de motores: 02.
- Potência propulsiva total de cada motor: mínimo 220HP.
- Caixa Redutora: 02 reversores.



Poderá a contratada substituir as embarcações por outras com tecnologias diferentes das aqui apresentadas, desde que estejam devidamente homologadas pelos órgãos competentes e após análise e parecer técnico da CONTRATANTE e do órgão gestor do Sistema.

Equipamento de governo: Máquina do leme de acionamento manual, leme tipo bi apoiado.

Equipamento de amarração e fundeio: As embarcações deverão possuir condições e sistema de amarração e ancoragem por fundeio para caso necessário com mínimo de 01 âncoras entre 20kg a 40 kg.

Equipamento de salvatagem: Todo material de salvatagem das embarcações deverão ser armazenados em local de fácil acesso, próximo aos usuários, com devidas informações acerca da capacidade das balsas e instruções para o uso do colete salva-vidas.

Visando proporcionar maior segurança na navegação, os equipamentos de salvatagem (balsa salva vidas, boias salva vidas classe III, coletes salva vidas classe III), deverão seguir estritamente a capacidade da embarcação e as referências descritas nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior - NORMAM.

Os coletes salva-vidas classe III adulto na quantidade do número de passageiros mais 05 de reserva e no mínimo 10% do total de adulto em colete infantil classe III.

Os equipamentos de salvatagem deverão seguir quantitativo definido pela Marinha do Brasil, de acordo com o Certificado de Segurança da Navegação.

Cores das embarcações: As embarcações deverão ser alocadas seguindo as cores determinadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, de acordo o padrão da identidade visual do Transporte Público da Região Metropolitana da Grande Vitória, definidos pela Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI.

8. OPERAÇÕES DO AQUAVIÁRIO

8.1. Período de operação:

O período de operação do sistema aquaviário na Baía de Vitória poderá ocorrer no período de 05h00min às 22h00min, a critério do órgão gestor.

Durante o período de operação das embarcações a prestadora dos serviços deverá executar aos seguintes procedimentos:

- Trocar a tripulação a cada período máximo de 8 (oito) horas trabalhadas conforme determina a legislação/acordo coletivo da categoria;
- Reabastecer o combustível das embarcações, caso necessário, em local apropriado a esta operação e sem a presença de passageiros transportados;



- Promover no mínimo três limpezas/higienização dos banheiros utilizados pelos passageiros dentro das embarcações durante o período de operação.

As horas de operação por dia acima detalhadas independem do número mínimo de passageiros transportados.

O início da operação se contabilizará a partir da chegada do barco no píer (ponto de partida) e se encerrará com o fim da última viagem do dia, não estando contabilizados, nesse período, os intervalos necessários para troca de equipes, limpeza das embarcações, manutenções necessárias, abastecimento, conferência dos equipamentos e inspeções necessárias à operação.

O deslocamento da embarcação até o píer inicial e o retorno da embarcação para atracamento no final do dia, não serão contabilizados no período de operação acima indicado.

Cada uma das embarcações operará com uma quantidade estimada de horas de operação, considerando um mês de 30 (trinta) dias, sendo 22 (vinte e dois) dias úteis, 4 sábados e 4 domingos, sem feriados, totalizando 380 (trezentos e oitenta) horas mensais de operação, somente sendo pago ao contratado o efetivamente operado.

Eventual constatação de operação em desacordo com as normas e instruções ofertadas, será objeto de avaliação segundo os critérios definidos no Apêndice III – Instrumento de Medição de Resultados.

É de inteira responsabilidade da prestadora do serviço o local de guarda das embarcações durante os períodos em que não houver operação. Deverão ser mantidos organizados, sob a inteira responsabilidade da prestadora dos serviços e em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos das embarcações de salvatagem e sinalizações em conformidade com a NORMAM 02 e demais normas da navegação e de proteção ao meio ambiente.

8.2. Ordens de Serviços Operacionais:

As Ordens de Serviços Operacionais, indicando quadro de horários e quantidade de embarcações por linha, bem como programações especiais autorizadas pela SEMOBI, serão definidos pela CETURB-ES. Os quadros de horários iniciais constam no Anexo Único deste Plano de Operacional.

9. DA ORGANIZAÇÃO DO EMBARQUE E DESEMBARQUE

Deverá a Contratada disponibilizar um tripulante da embarcação para organização e acompanhamento da operação de embarque e desembarque no barco, em todas as viagens realizadas, visando o auxílio dos passageiros, bem como o controle de quantidade de lugares disponíveis, devendo bloquear o acesso de passageiros quando o limite de lotação da embarcação for atingido.

Não será permitida a cobrança de passagens no interior das embarcações.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



Os serviços objeto do Termo de Referência englobam, além da operação do transporte aquaviário de passageiros discriminado acima, os seguintes serviços relacionados à embarcação, que deverão ser providenciados sob responsabilidade da empresa Contratada e que fazem parte do seu custo administrativo:

- Limpeza e Conservação das embarcações, destinando pessoal específico para tanto, visando a limpeza e conservação tanto no que se refere ao espaço destinado aos passageiros e tripulação, quanto aos sanitários, que deverão ser higienizados periodicamente, de preferência, a cada início de uma nova viagem completa e, no mínimo, três vezes ao dia.
- Manutenção das embarcações, destinando pessoal qualificado para tanto (incluindo mecânico), visando abastecimento, conferência dos equipamentos, inspeções necessárias e demais atividades que envolvam a manutenção do barco e de seus acessórios em perfeitas condições de uso, garantindo um serviço adequado e seguro para os usuários.
- Executar a trocas de óleo lubrificante, a troca de peças, revisão periódica e substituição de material de salvatagem, manutenção e substituição de extintores, docagem da embarcação para reparos, seguros, bem como outros itens que possam ser instituídos, sempre observando as normas e exigências legais da Autoridade Marítima Brasileira.
- A prestadora dos serviços deverá ainda fornecer mão de obra especializada de tripulação própria capaz de proceder a operação, manutenção rotineira de natureza preventiva e corretiva e apoio no embarque e desembarque dos passageiros das embarcações utilizadas para a prestação dos serviços, bem como deverá proceder, já incluído nos custos da prestação dos serviços, o abastecimento de combustível para o funcionamento das embarcações, bem como disponibilizar embarcação sobressalente para a substituição imediata, em caso de defeito ou manutenção das embarcações que estejam em operação.
- A prestadora de serviços deverá, da mesma forma, possuir em todas as embarcações sistema de rastreamento em tempo real através de GPS, devendo integrá-lo com o sistema de monitoramento do Sistema Transcol (quando vencedora do certame). O sistema de GPS deve ser capaz de fornecer um relatório completo de posição da embarcação e horário, para fins de fiscalização.

Para realização das atividades de abastecimento, manutenção e pernoite das embarcações, a empresa deverá providenciar área própria já que não poderão ocorrer nos pontos de embarque/desembarque de passageiros do aquaviário, inclusive para proteção dos usuários.



À contratada não é admitido operar em desacordo com os intervalos definidos no Plano de Operação, que só poderão ser alterados a critério da tomadora de serviços ou da gestora do sistema. Eventual constatação de operação em desacordo com as normas e instruções ofertadas, será objeto de avaliação segundo os critérios definidos no Apêndice III – Instrumento de Medição de Resultados.

É de inteira responsabilidade da prestadora do serviço o local de guarda das embarcações durante os períodos em que não houver operação. Deverão ser mantidos organizados, sob a inteira responsabilidade da prestadora dos serviços e em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos das embarcações de salvatagem e sinalizações em conformidade com a NORMAM 02 e demais normas da navegação e de proteção ao meio ambiente.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Obrigações da contratada:

Executar o contrato em conformidade com as leis, regulamentos, posturas e normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, incluindo órgãos de regulamentação e fiscalização profissionais;

Executar o contrato obedecendo além das normas pertinentes e vigentes, todas as disposições deste Termo de Referência, do Plano de Operação e demais Apêndices, e em conformidade com o planejamento e instruções emitidas pela CONTRATANTE;

Sugerir medidas visando o aperfeiçoamento da execução dos serviços;

Prestar os serviços com qualidade e urbanidade, de maneira a formar, junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e CONTRATANTE, devendo as embarcações serem mantidas com boa aparência e nos padrões exigidos pela CONTRATANTE;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

Garantir que os serviços sejam prestados de forma contínua e ininterrupta, adotando de pronto, todas as providências necessárias para tanto, inclusive a eventual necessidade de substituição de embarcação, para assegurar a continuidade da operação;

Em sendo necessário substituir a embarcação, em virtude de problemas técnicos ou decorrentes de caso fortuito e força maior, a Contratada terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para efetuar a substituição e restabelecer a operação.

Substituir automaticamente a falta de qualquer empregado, por qualquer motivo que seja, de modo a não interferir no cumprimento dos horários e viagens estabelecidas neste Termo de Referência;



Implantar e providenciar a manutenção preventiva e corretiva de toda a sinalização náutica diurna e noturna, providenciando de imediato a troca e/ou substituição de qualquer equipamento de apresente defeito durante toda a execução do contrato, conforme projeto executivo inserido no apêndice IV do Termo de Referência;

Implementar e manter durante toda a execução do contrato a condicionantes prevista no anexo da Licença de Operação LO – GGE/CPEO/Nº 138/2023/CLASSE I, contida no apêndice V do Termo de Referência;

Fornecer mão de obra especializada/qualificada de tripulação própria capaz de proceder a operação, manutenção rotineira de natureza preventiva e corretiva e apoio no embarque e desembarque dos passageiros das embarcações utilizadas para a prestação dos serviços;

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados neste Termo de Referência;

Obs: O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA a cada um de seus empregados no início do contrato e quando se fizer necessária a sua substituição, caso não esteja em perfeitas condições de uso.

Comprovar, quando solicitado, o vínculo jurídico entre os integrantes da equipe técnica e a CONTRATADA;

Proceder, já incluído nos custos da prestação dos serviços, o abastecimento de combustível para o funcionamento das embarcações, bem como disponibilizar embarcação sobressalente para a substituição imediata, em caso de defeito ou manutenção das embarcações que estejam em operação;

Apresentar e manter em todas as embarcações os seguros, registros e licenças obrigatórias das embarcações e tripulação conforme normas da Autoridade Marítima Brasileira e Sindicato da Categoria;

Manter o número obrigatório de tripulantes conforme determinado pela Marinha do Brasil por meio da Capitania dos Portos onde a embarcação estiver registrada, bem como para atender a necessidade de organização do embarque e desembarque de passageiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, independente de notificação por parte do CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a



saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Apresentar os comprovantes de pagamentos dos encargos previdenciários e obrigações sociais quando solicitados pela CONTRATANTE;

Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos ao CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços prestados;

12. CARACTERIZAÇÃO DO PESSOAL

Os tripulantes deverão ser rigorosamente selecionados pela empresa de acordo com suas qualificações observada as NORMAN aplicáveis, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante à Secretaria e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções. Na seleção deverão ser observadas qualidades tais como: polidez, discrição, sensibilidade para relacionar-se com o público em geral.

Os tripulantes deverão manter-se uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto, além de manterem-se providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's com certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério do Trabalho.

O pessoal técnico qualificado selecionado pela empresa para fazer parte da tripulação deverá possuir treinamento específico para transporte de passageiros.

13. CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a empresa Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se ao direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através da CETURB-ES ou por prepostos designados, podendo para isso:



- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento que se mostre ineficaz ou defeituoso, e que prejudique a prestação de serviços e sua fiscalização;
- Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas com a folha de pagamento; e
- Não permitir a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

A CETURB-ES fiscalizará a prestação de serviço e a observância de suas determinações por meio dos relatórios emitidos pelo GPS instalado nas embarcações, bem como através de fiscal designado para acompanhamento dos serviços.

A avaliação da adequação da prestação de serviços, em conformidade com a expectativa da Contratante, se dará mediante a utilização do Instrumento de Medição de Resultados – IMR constante do Apêndice III, que prevê pontuações para cada item avaliado relativo ao serviço prestado, prevendo, inclusive, pontuação mínima a ser alcançada pela Contratada.

14. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Os serviços objeto do presente certame serão objeto de avaliação por meio do Instrumento de Medição de Resultados, constante do Apêndice III do Termo de Referência.

15. DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS

A SEMOBI obteve a licença de operação para o sistema de transporte aquaviário de passageiros da Baía de Vitória conforme LO – GGE/CPEO/Nº 138/2023/CLASSE I expedida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA em 17/08/2023, com prazo de validade de 2190 (dois mil cento e noventa) dias, para a operação nas Região da Prainha, Vila Vela, Praça do Papa, em Vitória/ES, Centro, em Vitória/ES e em Porto de Santana, na cidade de Cariacica/ES.

Nesta LO foram inseridas diversas condicionantes, conforme constante em seu anexo, parte integrante daquela LO. Assim, caberá a CONTRATADA o cumprimento das seguintes condicionantes ambientais contidas no ANEXO da LO – GGE/CPEO/Nº 138/2023/CLASSE I:

- a) Item 4 da LO – GGE/CPEO/Nº 138/2023/CLASSE I;



- b) Itens 5 e 6 da LO – GGE/CPEO/Nº 138/2023/CLASSE I, com a elaboração e apresentação, no prazo de 60 (sessenta) dias Plano Emergencial Individual Simplificado - PEI a ser aprovado pelo IEMA, para as embarcações e os pontos de embarque/desembarque;
- c) Item 7 da LO – GGE/CPEO/Nº 138/2023/CLASSE I;
- d) Item 8 da LO – GGE/CPEO/Nº 138/2023/CLASSE I;
- e) Item 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da LO – GGE/CPEO/Nº 138/2023/CLASSE I.

CONCLUSÃO

Assim encerra-se as premissas do Plano de Operação esperado pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da SEMOBI para implantação e funcionamento do aquaviário da baía de Vitória.

A empresa vencedora deverá sempre atender as normas vigentes da autoridade Marítima.

Vitória/ES, 24 de abril de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Gerente de Transporte de Passageiros

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



ANEXO ÚNICO

QUADRO INICIAL DE OPERAÇÃO

LINHA 401 - PORTO DE SANTANA / PRAÇA DO PAPA

SAÍDA: PORTO DE SANTANA

Dias úteis									
06:20	07:05	07:50	08:35	09:20	10:05	10:50	11:35	12:20	13:10
13:55	14:45	15:30	16:15	17:05	17:45	18:40			
Sábado									
09:00	10:40	12:20	14:00	15:40	17:20				
Domingo									
08:10	09:50	11:30	13:10	14:50	16:30				

SAÍDA: PRAÇA DO PAPA

Dias úteis									
07:00	07:45	08:30	09:20	10:05	10:55	11:35	12:20	13:10	14:00
14:45	15:30	16:20	17:05	17:55	18:35	19:30			
Sábado									
08:10	09:50	11:30	13:10	14:50	16:30				
Domingo									
09:00	10:40	12:20	14:00	15:40	17:20				



LINHA 402 - PRAÇA DO PAPA / PRAINHA

SAÍDA: PRAÇA DO PAPA

Dias úteis									
06:25	06:45	07:10	07:30	07:50	08:10	08:40	09:00	09:20	09:40
10:30	11:10	12:00	12:45	13:35	14:20	15:10	15:35	15:55	16:25
16:45	17:10	17:30	18:00	18:20	18:45	19:05	19:25		
Sábado									
08:00	08:24	08:48	09:12	09:36	10:00	10:24	10:48	11:12	11:36
12:00	12:25	12:48	13:12	13:36	13:50	14:24	14:48	15:12	15:30
16:00	16:20	16:48	17:12	17:36	18:00				
Domingo									
08:00	08:24	08:48	09:12	09:36	10:00	10:24	10:48	11:12	11:36
12:00	12:26	12:48	13:12	13:36	13:50	14:24	14:48	15:12	15:30
16:00	16:24	16:48	17:12						

SAÍDA: PRAINHA

Dias úteis									
06:25	06:45	07:10	07:30	07:50	08:10	08:40	09:00	09:20	09:40
10:10	10:50	11:40	12:25	13:15	14:00	14:50	15:35	15:55	16:25
16:45	17:10	17:30	18:00	18:20	18:45	19:05	19:25		
Sábado									
08:00	08:25	08:49	09:05	09:37	10:01	10:25	10:45	11:13	11:37
12:01	12:25	12:49	13:13	13:37	14:01	14:25	14:49	15:13	15:37
16:01	16:25	16:45	17:13	17:36	18:00				
Domingo									
08:00	08:25	08:49	09:13	09:37	10:01	10:25	10:49	11:13	11:37
12:01	12:25	12:53	13:13	13:37	14:01	14:15	14:49	15:13	15:37
15:55	16:25	16:48	17:12						



LINHA 403 - PORTO DE SANTANA / PRAINHA

SAÍDA: PORTO DE SANTANA

Sábado									
08:20	10:05	11:45	13:25	15:05	16:45				
Domingo									
10:15	11:55	13:35	15:15	16:55					

SAÍDA: PRAINHA

Sábado									
09:15	10:55	12:35	14:15	15:55	17:35				
Domingo									
09:25	11:05	12:45	14:25	16:05					

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

GERENTE FG-GE

GTP - SEMOBI - GOVES

assinado em 24/04/2025 13:18:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 13:18:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA (GERENTE FG-GE - GTP - SEMOBI - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C8HJD4>